



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº215/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranhos /MS, e dá outras providências”.

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranhos /MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações.

- I. DOUGLAS CARLOS FREITAS RODRIGUES, inscrita no CPF nº 037.987.091-65, ocupante do cargo de Superintendente;
- II. FAGNER RODRIGUES GALINA, inscrito no CPF nº 046.804.109-57, ocupante do cargo de Gerente; e
- III. JAQUELINE HERNACKI, inscrita no CPF nº 023.145.741-33, servidora pública municipal.

Art. 2º Fica concedida Gratificação por Encargo Especial aos servidores acima designados para o desempenho da Função de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº 558/2015, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do símbolo DAS - IV.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será devida enquanto perdurar o exercício do encargo especial que lhe deu causa, cessando automaticamente com o término da designação.

§ 2º A Gratificação por Encargo Especial não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

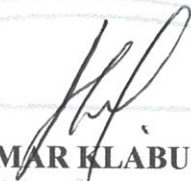


**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
GABINETE DO PREFEITO**

§ 3º As despesas decorrentes da aplicação deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Nº079.2026.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2026.



HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PARANHOS

Conforme Lei Municipal

Sexta-feira, 09 de outubro de 2026

Ano IV | Edição nº 605A

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

HELIOMAR KLABUNDE
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº215/2026, DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Designa servidores públicos municipais para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranhos /MS, e dá outras providências".

O Excelentíssimo Senhor Heliomar Klabunde, Prefeito Municipal de Paranhos/MS, Estado de Mato Grosso do Sul, e de acordo com o artigo 49 da Lei Orgânica Municipal e no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo arrolados para exercerem as atribuições inerentes à fiscalização dos Contratos Administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios formalizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de Paranhos /MS, respeitadas, para tanto, a natureza dos objetos das contratações.

I. DOUGLAS CARLOS FREITAS RODRIGUES, inscrita no CPF nº ***987091**, ocupante do cargo de Superintendente;

II. FAGNER RODRIGUES GALINA, inscrito no CPF nº ***804109**, ocupante do cargo de Gerente; e

III. JAQUELINE HERNACKI, inscrita no CPF nº ***145741**, servidora pública municipal.

Art. 2º Fica concedida Gratificação por Encargo Especial aos servidores acima designados para o desempenho da Função de Fiscal de Contrato, nos termos do art. 26-A, inciso III, da Lei Municipal nº 558/2015, correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor do símbolo DAS - IV.

§ 1º A gratificação de que trata este artigo será devida enquanto perdurar o exercício do encargo especial que lhe deu causa, cessando automaticamente com o término da designação.

§ 2º A Gratificação por Encargo Especial não se incorpora à remuneração do servidor para quaisquer efeitos legais.

§ 3º As despesas decorrentes da aplicação deste artigo correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a Portaria Nº079.2026.

Gabinete do Prefeito, em 08 de outubro de 2026.